



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 01/87, de 08.01.87.
(Ref.: Mensagem nº 001/87, de 08.01.87).

Concede suplementação de subvenção social à Sociedade Beneficente "Amigos de Ubá", no corrente exercício, para abastecimento de veículo a ela doado pela Lei 1.711, de 27.11.85.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, no corrente exercício, em valor mensal correspondente a 120 (cento e vinte) litros de gasolina, a subvenção social concedida à Sociedade Beneficente "Amigos de Ubá", do Distrito de Ubá, neste Município, pela Lei nº 1.755, de 26/11/86, com a seguinte classificação orçamentária:

FUNÇÃO: 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

PROGRAMA: 81 - ASSISTÊNCIA

SUB-PROGRAMA: 487 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO E ELEMENTO: 3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

SUB-ELEMENTO: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior desta Lei será destinada ao abastecimento do veículo doado à Sociedade Beneficente "Amigos de Ubá" pela Lei nº 1.711, de 27.11.85.

Art. 3º - Os recursos para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 1º de janeiro de 1987.

Ubá, MG, 08 de janeiro de 1987.


JOSE BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal